

LEI nº 927

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o Pagamento à Telecomunicações de Minas Gerais S/A – Telemig.

A Câmara Municipal decreta e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A – Telemig – o pagamento integral da inscrição de numero 000411, referente a um aparelho telefônico a ser instalado na Inspeção do Ensino de 1º grau, na sede desta cidade de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - A importância a ser paga é \$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta cruzeiros), a qual será efetuada em 35 parcelas de importância de \$ 116,00 (cento e dezesseis cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O aparelho telefônico destinado à Inspeção de Ensino de 1º grau, não poderá ser transferido à nenhuma repartição sem o exposto consentimento do Chefe do Executivo Municipal e do Legislativo.

§ 1º - A despesa de manutenção, bem como ligações interurbanas, correrão por conta da Inspeção de Ensino Estadual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), 23 de dezembro de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal